CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2013

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO,** neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº [redacted], e RG nº 14/C 516.118, e **RESTAURANTE THAIS LTDA ME,** Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ n° [redacted], sito a Rua do Comércio, neste Município de Peritiba, neste ato representada por sua Representante Legal Sra. Terezinha Ganzer da Silva portadora do CPF nº [redacted] e RG nº 1088772478 residente e domiciliada no Município de Peritiba, doravante denominado simplesmente de **PERMISSIONÁRIO,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 21/2013, Modalidade Concorrência Pública de n° 01/2013 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Reajustar os valores do contrato Original 101/2013 para Concessão do Direito Real de uso das instalações do Terminal Rodoviário Municipal Edson Marinho Bittencourt, situado na Rua Reinaldo Gasparetto, sendo permissionário**,** caracterizado com área de 3.468,38 m² inscrito junto ao Cartório do Registro de Imóveis sob o nº 14.073.
O imóvel poderá ser utilizado e explorado comercialmente desde que atendidas e respeitadas às exigências legais e dos órgãos de fiscalização e ainda as atividades a serem exploradas deverão ser aprovadas previamente pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor mensal do presente termo aditivo é de R$ 425,04 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), com vencimento no dia 10 (dez) do mês seguinte de sua competência, totalizando R$ 5.100,47 (Cinco mil e cem reais e quarenta e sete centavos) para o ano de 2016.

Parágrafo único. Para o reajuste de valores foi utilizado o índice IGP-M/FGV (10,6873%) acumulado dos últimos 12 meses.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 28 de Dezembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

RESTAURANTE THAIS LTDA ME
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284